



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
POMPEU**

PLANO MUNICIPAL DE **SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

2026-2030



DIREITO HUMANO
À ALIMENTAÇÃO
ADEQUADA



SUSTENTABILIDADE
E PRODUÇÃO
LOCAL



ALIMENTAÇÃO
SAUDÁVEL E
NUTRITIVA



INCLUSÃO SOCIAL
E EQUIDADE



Garantir alimentos de qualidade
para todos é construir um município
mais **justo, saudável e solidário.**



**SENADOR POMPEU/CE
2026**



1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SENADOR POMPEU/CE.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE

Márcia Lima de Oliveira Freire

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE

Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mateus Lima da Silva Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA

Fulvio Benevides de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisco de Assis Lucas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lúcia Cavalcante Silva

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAR DE SENADOR POMPEU/CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mateus Lima da Silva Ferreira

Suplente: Thalia dos Santos Paiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA

Titular: Fulvio Benevides de Almeida

Suplente: Flávio Pinheiro de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Francisco de Assis Lucas

Suplente: Otávia Rodrigues Torres Neta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lúcia Cavalcante Silva

Suplente: Maria Jayne Machado Nobre

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SENADOR POMPEU/CE.

GOVERNAMENTAL

Titulares:

Átila Nogueira Maciel

Flávio Pinheiro de Andrade

Georgia Rayanna Souza Viana

Otávia Rodrigues Torres Neta

Thalia dos Santos Paiva

Suplentes:

Cleber de Sousa Silva

Nayane Pinheiro Magalhães

Renata Romualdo Ferreira

SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Adelma Teixeira Saraiva

Alexandre Martins da Silva

Antônia Micilene da Silva

Arineudo Balbino da Silva

Francisco Valdery Alves de Magalhães

Luciana Henrique de Souza Silva

Raimunda Nonata Correia Barros

Tony Bezerra Magalhães

Suplentes:

Ana Ecilde Alves Pinheiro Arruda

Antônia Eremita Teixeira de Oliveira

Geraldo de Oliveira Magalhães Neto

Maria José de Souza Viana

Raul Pinheiro de Souza Neto

Terezinha Matos Sá

SERVIDORES COLABORADORES DO 1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SENADOR POMPEU/CE.

Georgia Rayanna Souza Viana

Levy Fernandes Parente

Francisco Júnior Marinho de Sousa

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 01: Dados gerais do município	19
Quadro 02: Entidades habilitadas no PAA-Leite em 2026 em Senador Pompeu	24
Quadro 03: Informações da atenção à saúde do município – 2016 a 2023.....	27

LISTA DE SIGLAS

ABRANDH- Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos
CAE- Conselho de Alimentação Escolar
CAISAN- Câmara Intersetorial De Segurança Nutricional e Alimentar
CFN- Conselho Federal de Nutrição
CNA- Comissão Nacional de Alimentação
CONSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar
CONSEA- Conselho Nacional de Segurança Alimentar
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DHAA- Direito Humano à Alimentação Adequada
FBSAN- Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional
INAN- Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IDHM- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
ITA- Instituto de Tecnologia Alimentar
INN- Instituto Nacional de Nutrição
LOSAN- Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
NAE- Necessidades Alimentares Especiais
PAA- Programa de Aquisição de Alimentos
PAA-Leite- Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite
PAT- Programa de Alimentação ao Trabalhador
PLANSAN- Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNSAN- Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PROAB- Projeto de Abastecimento em áreas de Baixa Renda
PROCAB- Programa de Comercialização e Abastecimento em Áreas Rurais
PRONAN- Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
SAD- Serviço de Atenção Domiciliar
SAN- Segurança Alimentar e Nutricional
SAPS- Serviço de Nutrição e Previdência Social
SISAN- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SPS- Secretaria da Proteção Social

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

STAN- Serviço Técnico de Alimentação Nacional

TEA- Transtorno do Espectro Autista

TRIA- Triagem do Risco de Insegurança Alimentar

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1. INTRODUÇÃO	9
2. CONCEITOS E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
2.1 Segurança alimentar e nutricional e o SISAN	10
2.2 Direito humano a alimentação adequada.....	10
2.3 Segurança alimentar e nutricional municipal	11
2.4 Marcos da SAN no Brasil.....	11
3. CONTEXTUALIZANDO A CIDADE DE SENADOR POMPEU	18
3.1 Senador Pompeu: terra de Humaitá.....	18
3.2 Estrutura administrativa municipal	22
4. PROGRAMAS E AÇÕES DE SAN MUNICIPAL.....	37
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	46
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	47

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-PLANSAN, é um compromisso assumido pelo Governo Municipal de Senador Pompeu/CE, por meio das Secretarias Municipais do Trabalho e Assistência Social, de Educação, de Saúde, e Agricultura, recursos hídricos e pesca, em desenvolver a política de Segurança Alimentar e Nutricional-SAN como forma de erradicar a fome em âmbito local.

Sua consecução partiu de um trabalho coletivo da Câmara Intersetorial De Segurança Nutricional e Alimentar-CAISAN de Senador Pompeu/CE, Conselho Municipal de Segurança Alimentar-CONSEA e demais atores políticos e sociais, em busca da garantia ao Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, sendo, pois, uma conquista para o quadriênio 2026-2030.

O PLANSAN está alinhado as Políticas Nacional e Estadual de SAN, reconhecendo sua necessidade como um avanço essencial para a garantia do direito humano à alimentação a e a sustentabilidade dessa política pública como definidora de uma sociedade mais equânime.

Este PLANSAN valeu-se das seguintes etapas para a sua elaboração: reuniões de alinhamento e planejamento com os componentes da CAISAN, definições da metodologia, mecanismos de coleta de dados para o diagnóstico, elaboração e submissão ao poder público municipal e ao CONSEA. Destaca-se a importância do papel da CAISAN no monitoramento da execução deste plano, cumprindo-se assim sua atribuição de ser a instância governamental responsável pela coordenação da política de SAN municipal.

Nesse sentido, com a realização deste PLANSAN, buscaremos de forma estratégica fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN; a superação da fome por meio de acesso as políticas públicas em âmbito local; fortalecimento ao sistema de produção de alimentos saudáveis oriundos da agricultura familiar; redução da má alimentação mediante o fomento as práticas saudáveis; e a garantia ao direito humano à alimentação adequada para populações vulnerabilizadas, combatendo desigualdades.

Diante do exposto, o município de Senador Pompeu se compromete em trabalhar com afinco na implementação do presente plano, visando à erradicação da fome em seu território.

1. INTRODUÇÃO

O PLANSAN de Senador Pompeu/CE marca um momento histórico para o município ao consolidar o compromisso com a promoção e garantia do DHAA, uma vez que é resultado de um processo de organização, participação social e mobilização institucional que culminou na adesão ao SISAN no ano de 2025, com o objetivo de assegurar que todas as pessoas tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, conforme assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

O PLANSAN traz em seu escopo os principais conceitos e pressupostos legais que dão base à proposta; bem como faz um levantamento da realidade de segurança alimentar em nível nacional e da situação do município.

Com este plano, tem-se como objetivo geral a implantação e implementação de políticas públicas de SAN para o Município, assegurando o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social, através de ações intersetoriais e transversais.

Especificamente, busca-se identificar as necessidades e prioridades da cultura alimentar das diversas comunidades, respeitando suas diversidades e mantendo um diálogo permanente, a fim de garantir a atuação do Município no acesso efetivo a uma alimentação adequada; fortalecer os programas de aquisição de alimentos priorizando alimentos locais e de pequenos produtores rurais; incentivo a agricultura familiar através do fortalecimento das feiras agro culturais; promoção de campanhas educativas e informativas priorizando o plantio e o consumo consciente e saudável dos alimentos; criar e fortalecer os mecanismos existentes na distribuição de alimentos em âmbito municipal; fomentar a sustentabilidade, o equilíbrio ambiental, a biodiversidade produtiva e os mananciais das águas; estabelecer parcerias para avaliação e monitoramento da cadeia alimentar no Município, como forma de garantir a produção e o acesso a alimentos de qualidade.

2. CONCEITOS E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com o objetivo de compreender os aspectos relacionados a PLANSAN, a fundamentação teórico-bibliográfica tem o papel de relacionar a temática da segurança alimentar com o direito humano a alimentação, com o sistema de segurança alimentar nacional e municipal e os principais marcos sobre a questão.

2.1 Segurança alimentar e nutricional e o SISAN

O conceito de SAN foi definido na Lei de criação do SISAN, Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006 e define-se pela garantia do direito de todos ao acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas saudáveis e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais e nem o sistema alimentar futuro, devendo se realizar com base em práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

O SISAN tem por objetivo formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional em todo o País.

O SISAN foi criado na busca da garantia da soberania do país para assegurar sua Segurança Alimentar, respeitando as características culturais de cada povo, manifestadas no ato de alimentar. É responsabilidade dos estados nacionais assegurar este direito e devem fazê-lo em obrigatória articulação com a sociedade civil, cada parte cumprindo suas atribuições específicas.

2.2 Direito humano à alimentação adequada

O DHAA por sua vez, é um direito social emanado pela Emenda Constitucional 064/2010. Por meio desta, foi incluída a alimentação entre os direitos sociais já constantes do Artigo 6º da Constituição Brasileira, em que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, a assistência aos desamparados, dentre outros.

Podemos destacar ainda o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 regulamentou a Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006 e instituiu a Política Nacional de Segurança

Alimentar e Nutricional–PNSAN a qual estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, os quais também servem de base para a construção do Plano Municipal. A adesão dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao SISAN dar-se-á por meio de termo de adesão, devendo ser respeitados os princípios e diretrizes do Sistema definidos na lei de criação.

2.3 Segurança alimentar e nutricional municipal

Para desenvolver a segurança alimentar municipal, é papel do setor público fomentar na Cidade o debate sobre a questão nutricional e de segurança alimentar, bem como criar ações articuladas com o poder público, a sociedade civil organizada e os grupos socialmente vulneráveis, visando ao desenvolvimento de múltiplas ações integradas para enfrentar o problema; desenvolver estratégias para atuação articulada com a sociedade civil, o setor produtivo, as associações de agricultores, as empresas e outros setores interessados, visando ao envolvimento desses com a questão; fomentar a responsabilidade social nas empresas e o compromisso de todos os atores do mercado, da sociedade civil organizada e dos grupos socialmente vulneráveis, com vistas à realização progressiva do direito das pessoas a uma alimentação adequada, no contexto da segurança alimentar nutricional sustentável.

Como um dos pilares mais importantes da política municipal e do sistema de segurança alimentar, a CAISAN atua com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de SAN. Vinculada administrativamente à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, a CAISAN municipal possui como competências, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.272, de 2010 e demais normas legais vigentes, a elaboração da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução, além de coordenar a Política Municipal de SAN e responder tecnicamente ao CONSEA.

Integram a CAISAN em âmbito municipal: Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.

2.4 Marcos da SAN no Brasil

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição no Brasil iniciou seu marco a partir de 1930, quando o assunto se tornou objeto de estudos e o Estado passou a se preocupar com a

situação da alimentação da população, estabelecendo o salário mínimo na Constituição de 1934 através do Decreto nº 399, de 30 de abril de 1938, com a finalidade de amenizar as correlações existentes entre o salário recebido pelo trabalhador e o acesso à alimentação (FROZI; GALEAZZI, 2004).

Visando melhorar as condições de saúde do trabalhador assalariado, instituiu-se o Serviço de Nutrição e Previdência Social-SAPS na década de 1940, cuja atuação era centrada no binômio alimentação/educação (FROZI; GALEAZZI, 2004). O SAPS tem origem no chamado Serviço Central de Alimentação e era coordenado por um conselho de médicos nutrólogos, os quais ficaram responsáveis por muito tempo em comandar as políticas de alimentação no país, sendo extinto em 1967. Entre suas principais atribuições estavam: o fornecimento de refeições a trabalhadores e estudantes, a venda de alimentos a preços de custo, o trabalho de educação alimentar, a formação de pessoal técnico especializado e o apoio a pesquisas na área da alimentação.

Também foram criadas outras instituições a fim de auxiliar na elaboração e execução de políticas referente à segurança alimentar no país. O Serviço Técnico de Alimentação Nacional-STAN, fundado em 1942 tinha como objetivo orientar a indústria de alimentos. O Instituto de Tecnologia Alimentar-ITA, criado em 1944, tinha o objetivo de desenvolver conhecimentos técnico-científicos a fim de oferecerem suporte a indústria de alimentos.

Instituída em 1945, a Comissão Nacional de Alimentação-CNA, estabeleceu princípios fundamentais para implementação de política pública de alimentação, sendo a questão da desnutrição eleita o “problema número 1” de saúde pública no Brasil (FROZI; GALEAZZI, 2004). Já em 1946 foi criado o Instituto Nacional de Nutrição-INN, tendo como objetivo o auxílio no desenvolvimento de conhecimentos e também na capacitação de pessoal.

A partir da década de 1950 começam a ser implantados programas de distribuição de alimentos. Em 1952, a CNA formulou a Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil que tinha como uma de suas principais finalidades a implantação do Programa Nacional de Merenda Escolar.

Em 1972 a CNA foi extinta juntamente com a criação do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição-INAN. A partir dessa iniciativa, o país desenvolveu um esquema assistencial denso, no qual os programas de alimentação tais como o Programa Nacional de Desenvolvimento, o Programa de Nutrição e Saúde, o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PRONAN I e II, o Projeto de Abastecimento em áreas de Baixa Renda-PROAB, o Programa de Comercialização e Abastecimento em Áreas Rurais-PROCAB, e o Programa de Alimentação ao Trabalhador-PAT se destacaram ao efetivar a distribuição de gêneros

alimentícios às parcelas da população consideradas mais vulneráveis biologicamente (materno-infantil, escolares, gestantes, nutrízes) (FROZI; GALEAZZI, 2004).

Mas estes programas começaram a ser desmobilizados, isto em razão, principalmente, das características do neoliberalismo. Assim, no final da década de 80 a política social no país foi desarticulada, refletindo diretamente nos programas de alimentação e nutrição.

A partir da Constituição Federal de 1988¹, conhecida como “Constituição Cidadã”, ocorreram significativas mudanças, possibilitando-se o reconhecimento de direitos civis, políticos e sociais. Nesse sentido, pode-se estabelecer uma relação direta entre a materialização das mobilizações sociais, das políticas sociais e as condições de vida da população.

Na década de 1990 a sociedade civil organizou-se e um dos principais movimentos foi a Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida, como citado neste trabalho anteriormente. Tinha como finalidade, na maioria das vezes, a arrecadação e distribuição de alimentos às populações em situação de fome.

Com relação ao governo federal, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA publicou em 1993 o estudo “Mapa da Fome: Subsídios à Formulação de uma Política de Segurança Alimentar”. A partir disso, constatou-se que o país vivia um “estado de calamidade social”, impulsionando para que o governo tomasse medidas a fim de alterar esse quadro em que milhares de pessoas se encontravam.

Nesse sentido, foi criado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar-CONSEA. A ideia não era criar novos programas, mas sim, executar os que já estavam em prática. Com as limitações que foram sendo impostas ao CONSEA, em 1995 ele foi substituído pelo “Programa Comunidade Solidária”. Esta iniciativa objetivava mobilizar os demais segmentos da sociedade para o combate à fome. Nesse sentido, foi organizada uma “Agenda Básica” com os programas a serem prioridades nas ações executadas.

Dentre as ações dessa agenda podemos citar: Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Ações de Saneamento Básico da Fundação Nacional de Saúde, Programa Nacional de Imunização, Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa de Distribuição de Alimentos, Programa de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, Programa Nacional de Transporte Escolar, Programa Saúde do Escolar,

¹Apesar de todos os avanços, foi somente no ano de 2010, através da Emenda Constitucional nº64, que se introduziu a alimentação como direito social.

Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

De meados de 1995 até os anos 2002, prevaleceu a ideia de Estado Neoliberal Brasileiro, acreditando-se que com a estabilização da moeda corrente nacional, o mercado e as regulações públicas seriam suficientes para a redução da fome, da pobreza e da desigualdade social. Neste lapso temporal, como ações de SAN podemos destacar a criação em 1998 do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional-FBSAN e a criação em 2002 da Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos-ABRANDH, com a missão de contribuir com a internalização do DHAA no Brasil.

No ano de 2003, uma pesquisa do IBGE mostrava que 32,6% das cidades brasileiras tinham mais de 50% da população na pobreza em 2003. No Nordeste, contudo, a porcentagem atingia o índice de 77,1%, enquanto a taxa do Sul se limitava a 0,9%. Nesse contexto, o grande marco deste ano é programa de segurança alimentar “Fome Zero”. A implementação deste programa foi acompanhada pela criação do Programa Cartão Alimentação e do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, entre outras iniciativas de promoção da segurança alimentar. O CONSEA foi recriado como órgão de assessoramento imediato à Presidência da República e surgiu um amplo processo de mobilização popular em torno do tema.

Criado inicialmente pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, e reinstituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, o PAA é um programa estratégico tanto no combate à fome quanto na promoção da segurança alimentar e nutricional. Possui basicamente duas finalidades centrais: promover o acesso das pessoas à alimentação, sobretudo as mais vulneráveis, e incentivar a produção da Agricultura Familiar. Por meio do PAA o Governo Federal compra alimentos produzidos pela Agricultura Familiar e doa esses alimentos para organizações das redes socioassistencial, públicas e filantrópicas de ensino e saúde e justiça e para equipamentos de segurança alimentar e nutricional, que é como são chamados os Restaurantes Populares, as Cozinhas Comunitárias, os Bancos de Alimentos, entre outros que atendem pessoas vulnerabilizadas, que não tem acesso à comida de forma regular e adequada, ou seja, estão em situação de insegurança alimentar.

No ano de 2004, a Lei Federal nº 10.836/2004, cria o Programa Bolsa Família, com a finalidade de unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de

junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde - Bolsa Alimentação, instituído pela Medida Provisória nº 2.206-1, de 6 de setembro de 2001, do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, e do Cadastro Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001 (BRASIL, 2004).

A partir de 2006 o contexto das políticas públicas brasileiras de segurança alimentar, tem como destaque a PNSAN, prevista pela Lei nº 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional-LOSAN, posteriormente regulamentada por meio do Decreto nº 7.272/2010, ao estabelecer os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Podemos destacar que a PNSAN mostrava um caráter inovador, com diversos fatores na sua elaboração que apontam para uma política de ampla participação dos segmentos organizados da sociedade civil. A partir disso, a segurança alimentar deixa de ser um programa de governo e torna-se uma política de Estado, composta por um conjunto de ações planejadas com o fim de garantir o acesso de toda a população a uma alimentação em quantidade e qualidade suficientes, promovendo a nutrição e a saúde dos cidadãos brasileiros.

Tem-se a intensificação das discussões sobre a intersetorialidade nas diversas dimensões da SAN, que culminou na realização da 3ª Conferência Nacional de SAN em Fortaleza em 2007, que apontou as diretrizes para integrar ações de governos e sociedade. São diretrizes: o acesso universal à alimentação adequada; as bases agroecológicas e sustentáveis de produção e distribuição de alimentos; e a educação em segurança alimentar e nutricional, entre outras proposições.

O ano de 2009 é marcado pela aprovação da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto nas Escolas da educação básica. Com a implantação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, buscou-se contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ou seja, a adoção da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuam para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

No ano de 2010, através da Emenda Constitucional nº64, introduziu-se a alimentação como direito social. Assim, o art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Em 2011 foi lançado o Plano Brasil Sem Miséria, voltado às famílias que viviam com uma renda familiar inferior a R\$ 70 mensais por pessoa. O plano era baseado em três pilares: garantia de renda, para alívio imediato da situação de extrema pobreza; acesso aos serviços públicos, visando melhorar as condições de educação, saúde e cidadania das famílias; e inclusão produtiva, com o objetivo de aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres do campo e das cidades.

Consolidando as ações de SAN naquele ano, em novembro de 2011, a 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional foi o momento de culminância de um processo amplo e participativo que envolveu aproximadamente 75 mil pessoas de mais de 3.200 municípios de todos os estados brasileiros. Neste momento, é traçada uma importante agenda de trabalho para o CONSEA e para o governo brasileiro, principalmente, no que diz respeito à construção e consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que contava com a adesão de 22 estados.

Nesse contexto, nos anos seguintes, buscando progredir na realização do DHAA por meio de políticas públicas adequadas, podemos destacar a realização da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que teve como objetivo ampliar a participação popular e democratizar os conceitos de soberania e segurança alimentar e nutricional em suas dimensões sociais, econômica, política, ambiental e cultural. Além disso, cabe destacar a rede de fortalecimento da Política de SAN, que culminou com a Elaboração da Carta Política - Adesão dos municípios ao SISAN, em que os municípios iniciam processo de elaboração do Plano Municipal SAN.

A partir de 2016, o Brasil passou a vivenciar um cenário de intensas mudanças no campo dos direitos sociais, caracterizado pelo desmonte de políticas públicas, pelo enfraquecimento do Estado e pela retirada de direitos historicamente conquistados. A política fiscal pautada pela austeridade reduziu substancialmente os investimentos em programas sociais e intersetoriais. Esta medida teve impactos diretos sobre a realidade brasileira, ao comprometer a capacidade de compra e acesso aos alimentos da população de forma regular e adequada.

A extinção do CONSEA por meio da Medida Provisória nº 870/2019 (MP 870), significou uma ofensiva ao espaço de disputa política reivindicado pela Sociedade Civil que coletivamente desenvolve estratégias para erradicar a fome e estimular sistemas agroalimentares mais justos e resilientes. Dessa forma, a desconsideração do princípio da participação social contribuiu para desestruturação do SISAN como um todo, comprometendo a capacidade do governo federal de operacionalizar e coordenar ações previstas.

Sobrepondo-se e intensificando as crises preexistentes, a pandemia da Covid-19 agravou a insegurança alimentar e nutricional no Brasil, introduzindo novos fatores de vulnerabilidade. Como consequência, as desigualdades se aprofundaram e a fome retornou ao cenário nacional como um problema social de dimensões amplas. Este cenário mobilizou diversas questões sobre os riscos relacionados às conquistas e avanços em torno da consolidação de políticas e estratégias para a promoção de segurança alimentar e nutricional no país, e quais seriam os caminhos a serem percorridos para a retomada dessa agenda.

A retomada da agenda de SAN no Brasil ocorreu em meados de 2023, como resposta do governo federal ao alarmante cenário que se delineava no país nos anos anteriores. A reinstalação do CONSEA, por meio do Decreto nº 11.421/2023 e a reativação da CAISAN, com a sanção do Decreto nº 11.422/2023, foram medidas de fortalecimento institucional indispensáveis para retomar a agenda de segurança alimentar no país.

A implementação de novas iniciativas, como o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, é acompanhada do aprimoramento de políticas e programas anteriores, como a regra de priorização da aquisição de alimentos produzidos por povos indígenas, comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, mulheres e população negra, nos processos de compras públicas em relação ao PNAE e ao PAA, reativado pela Lei nº 14.628/2023.

É possível também apontar a ampliação da adesão ao SISAN entre os municípios durante o biênio 2023-2024, com 867 novas adesões (BRASIL, 2024). Esse aumento elevou o total de municípios aderidos de 536, em janeiro de 2023, para 1.403 em dezembro de 2024, permitindo que o SISAN alcançasse uma cobertura de mais de 50% da população brasileira.

A retomada e o fortalecimento do campo institucional relacionado às políticas de SAN no Brasil representam avanços relevantes no combate à insegurança alimentar e nutricional, mas permanecem vulneráveis diante de potenciais ameaças políticas e econômicas no nível federal. Nesse contexto, a ampliação da articulação interfederativa surge como estratégia promissora, ao fortalecer o papel de estados e municípios dentro do SISAN.

3. CONTEXTUALIZANDO A CIDADE DE SENADOR POMPEU

3.1 Senador Pompeu: terra de Humaitá

Senador Pompeu, oficialmente teve sua emancipação política em 03 de setembro de 1896, e homenageia o Senador da República, Tomás Pompeu de Sousa Brasil, como fora feito país à fora durante o império e toda a República Velha com diversas outras vilas que viraram cidades.

A antiga Humaitá teve então o nome indígena substituído pelo nome de um político importante. Destaca-se que o nome Humaitá se origina de um dos diversos troncos linguísticos indígenas e que, etimologicamente, aproxima-se de 'O que fala muito'. Contam os poucos registros que se têm da Vila que, quando da doação das terras que compreendem as margens do riacho Codiá — cedidas pelo imperador do Brasil para promover a colonização do interior do país e assim garantir a posse das terras conquistadas —, a tribo indígena que habitava o local deslocou-se em busca de sobrevivência, sendo que um índio teria ficado no local. Esse índio seria Maitacá, posteriormente traduzido, provavelmente pelos portugueses colonizadores ou mesmo por brasileiros desbravadores, para Humaitá. Teria ele ficado no local até sua morte, convivendo pacificamente com os novos habitantes e recebendo a homenagem de ter seu nome dado à Vila

Senador Pompeu emancipou-se politicamente pela Lei Estadual nº 332 de 3 de setembro de 1896, com território desmembrado de Maria Pereira, atual Mombaça, e recebeu status de município em 1901. Devido a infraestrutura ferroviária e localização central, Senador Pompeu, foi uma das cidades cearenses na qual foi instalado um dos Campos de Concentração no Ceará (ou mais conhecidos como os currais do governo) durante a seca de 1932.

Em 1896, Senador Pompeu emancipou-se político-administrativamente de Maria Pereira (atual Mombaça), sendo elevado à categoria de vila. Em 1901, foi elevado à categoria de cidade. Em 1897, foi criado o primeiro distrito: Miguel Calmon. Em 1913, mais um distrito: Troia. Em 1931, Senador Pompeu anexou o extinto município de Pedra Branca, pois este não pôde ser instalado. Em 1933, foi criado o distrito de Girau. Em 1935, Pedra Branca emancipou-se de Senador Pompeu e anexou o distrito de Troia. Em 1938, o distrito de Girau mudou o nome para Piquet Carneiro. Em 1943, o distrito de Miguel Calmon mudou o nome para Ibicuã. Em 1951, foram criados dois distritos: Engenheiro José Lopes e São Joaquim do Salgado. Em 1957, Piquet Carneiro emancipou-se de Senador Pompeu e anexou o distrito

pompeuense de Ibicuã. Em 1987, foram criados mais dois distritos: Bonfim e Codiá. Em 2018, Lagoa Nova tornou-se o 6º distrito de Senador Pompeu.

O quadro a seguir apresenta um resumo das informações a respeito do município.

Quadro 01: Dados gerais do município

Fundação	03/09/1896
Emancipação Política	03 de setembro de 1896
Gentílico	Pompeuense
Unidade Federativa	Ceará
Mesorregião	Sertões Cearenses
Microrregião	Sertão de Senador Pompeu
Distância para a capital	273 KM

Fonte: Elaboração própria.

Atualmente Senador Pompeu possui 6 distritos: Senador Pompeu (distrito-sede); Bonfim; Codiá; Engenheiro José Lopes; São Joaquim do Salgado; Lagoa Nova. Conforme pode-se observar a seguir:



Fonte: Google Maps (2025)

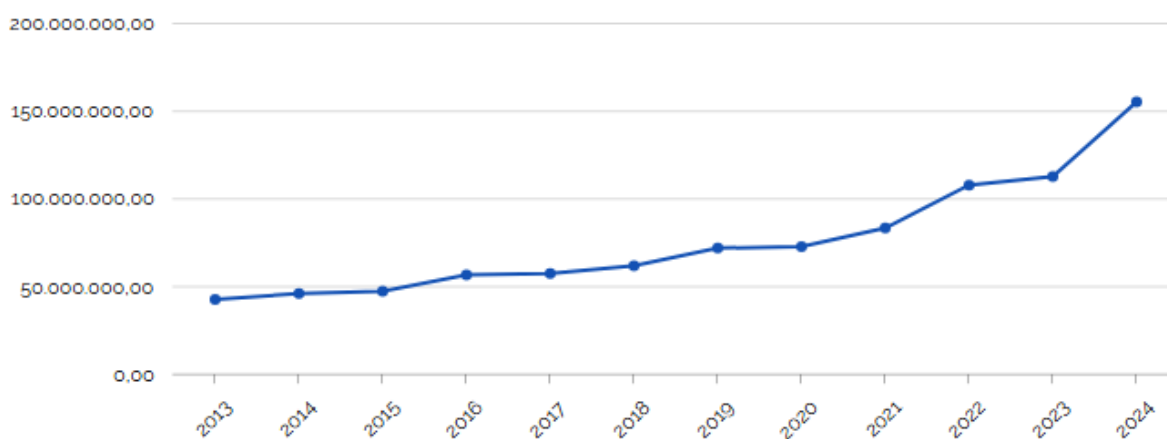
De acordo com os dados do último censo do IBGE, Senador Pompeu possui área territorial de aproximadamente 963,256 km², população estimada de 25.108 pessoas (2025),

com densidade demográfica de 25,36 hab/km². Além disso, o município conta com o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDHM de 0,619.

Do ponto de vista econômico, Senador Pompeu tem como principal fonte de receita municipal o Fundo de Participação dos Municípios, complementado por receitas de impostos locais, como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e o Imposto Predial e Territorial Urbano. Nesse sentido, a qualidade da gestão orçamentária é crucial para assegurar que a cidade mantenha um equilíbrio entre suas receitas e despesas, o que é fundamental para a viabilidade de projetos de investimento nas mais diversas áreas, contribuindo para uma cidade que seja não apenas viável, mas próspera e com oportunidades para todos.

Senador Pompeu teve como total de receitas brutas realizadas R\$155.872.190,52 (2024). Observa-se evolução considerável ao longo do lapso temporal dos anos de 2013 a 2024, conforme demonstrado a seguir:

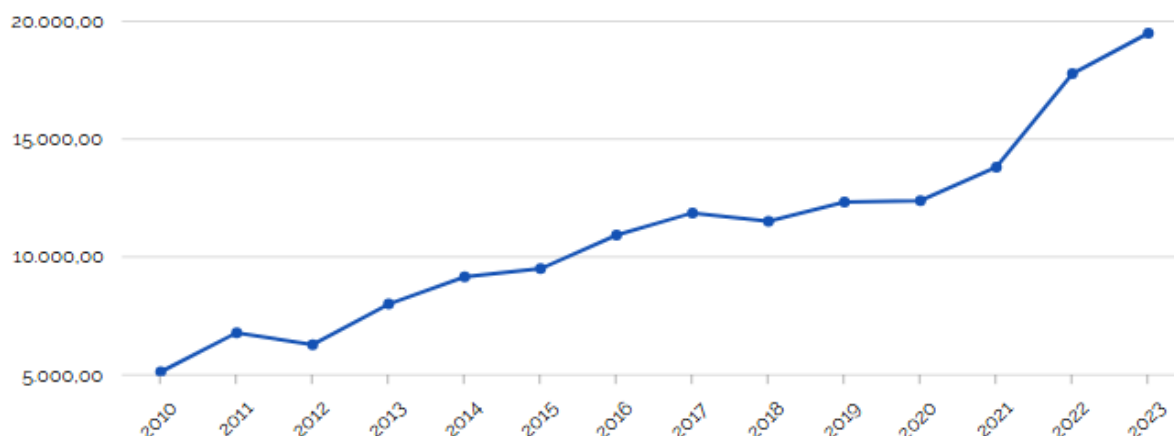
Total de receitas brutas realizadas – série histórica municipal



Fonte: IBGE (2024).

Com relação as despesas brutas empenhadas, Senador Pompeu registrou no ano de 2024, conforme dados do IBGE o total de R\$ 140.132.247,09. Observa-se evolução considerável ao longo do lapso temporal dos anos de 2013 a 2024, conforme demonstrado a seguir:

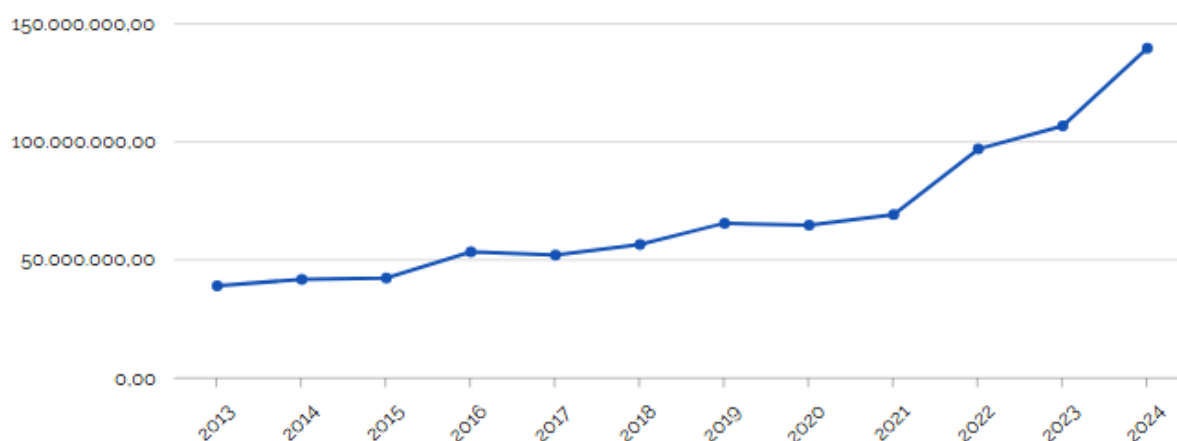
Total de despesas brutas empenhadas – série histórica municipal



Fonte: IBGE (2024).

Já com relação ao PIB per capita municipal, um dos principais indicadores usados para medir o desempenho econômico, ajuda a entender a média de produção de riqueza por pessoa, ao considerar a soma de todos os bens e serviços finais da cidade por certo período, segundo dados do IBGE, no ano de 2023, esse valor em Senador Pompeu corresponde a R\$19.529,38. Observa-se evolução considerável ao longo do lapso temporal dos anos de 2013 a 2023, conforme demonstrado a seguir:

Evolução do PIB per capita – série histórica de Senador Pompeu



Fonte: IBGE (2023).

Pode-se destacar ainda que Senador Pompeu possui como salário médio mensal de 1,4 salários-mínimos dos trabalhadores formais (IBGE,2023). Estes representam a totalidade de 3.619 pessoas ocupada em postos de trabalho formalizados. Neste aspecto, comparado a

outros municípios do Estado do Ceará, estamos na posição de número 128 dentre as 184 cidades do estado.

Com relação ao percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, os dados do IBGE, no levantamento realizado em 2010, apontam que 50,4% da população está nessa condição. Comparado a outros municípios do estado do Ceará, estamos na posição de número 139, dentre as 184 cidades do estado.

Apesar dos avanços significativos das receitas públicas e da evolução do PIB per capita municipal, é oportuno destacar a necessidade de formulação de políticas públicas mais eficazes, sensíveis e comprometidas com as realidades locais, sobretudo com aquelas que mais necessitam da atuação estatal.

3.2 Estrutura administrativa municipal

Em se tratando da estrutura administrativa municipal, destacaremos a atuação das secretarias municipais componentes da CAISAN. Estas, trabalham de forma articulada e coordenada para promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

✓ Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

Esta secretaria foi instituída com o objetivo de consolidar as políticas públicas voltadas à garantia de direitos sociais, especialmente para as populações em situação de vulnerabilidade. Sua criação está em consonância com os avanços legislativos nacionais, estaduais e municipais ocorridos a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e fundamentos locais expressos na Lei Orgânica Municipal, que consolidaram a assistência social como política pública de direito, e não mais como prática meramente assistencialista.

A implantação do SUAS, em 2005, consolidou a obrigatoriedade dos municípios instituírem órgãos gestores e estruturas técnico-administrativas para a gestão da política de assistência social, incluindo a criação de fundos e conselhos, além da elaboração de planos municipais.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Proteção Social-SPS, atuou de forma determinante no apoio técnico aos municípios, promovendo a adesão ao SUAS, orientando a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social e fomentando a criação e fortalecimento de equipamentos dentro da Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média e Alta complexidade, como por exemplo, os Centro de Referência de Assistência

Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Centros de Convivência.

A partir desses instrumentos, Senador Pompeu recebeu apoio para a institucionalização de sua secretaria, possibilitando o acesso ao Fundo Nacional de Assistência Social. Dessa forma, garantiu-se recursos financeiros para financiar os serviços, programas e projetos previstos nos marcos legais da Assistência Social Brasileira.

A Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, promulgada em 1990, previu em seu texto original a responsabilidade do poder público municipal com a assistência social. Entre suas disposições: "Art. XX — Compete ao Município promover a assistência social a quem dela necessitar, apoiar a infância, a juventude e a velhice, combater as causas da pobreza e da exclusão social."

Com base nesses fundamentos, a Prefeitura Municipal estruturou a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, através da Lei Municipal nº 1452, de 07 de julho de 2017, consolidando-a como órgão gestor da política pública de assistência social.

Atualmente, essa Secretaria é o órgão gestor responsável pela:

- Coordenação das unidades socioassistenciais (02 CRAS, 01 CREAS);
- Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- Execução de benefícios como o Bolsa Família;
- Articulação com políticas de emprego, geração de renda e inclusão produtiva (Sala do Empreendedor);
- Gerenciamento e apoio ao funcionamento do Conselho Tutelar;
- Gerenciamento e apoio ao funcionamento da Sala de Identificação (Casa do Cidadão);
- Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social e apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Gerenciamento do Fundo da Pessoa Idosa e apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Gerenciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e apoio ao funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Apoio ao funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

- Apoio ao funcionamento do Comitê de Prevenção à violência contra Crianças e Adolescentes.

Desde sua criação, a Secretaria evoluiu conforme as orientações do Plano Decenal da Assistência Social, ampliando a Proteção Básica e Especial, fortalecendo a vigilância socioassistencial e promovendo a intersetorialidade com políticas de saúde, educação, habitação e trabalho. A partir de então, tem se consolidado como estrutura essencial na promoção da cidadania, atuando no enfrentamento da pobreza, na garantia de direitos e na inclusão socioprodutiva da população local.

Atualmente, a Secretaria segue os princípios da universalidade, equidade, participação e controle social, conforme orientado pelos marcos legais e normativos do SUAS, e representa um pilar essencial no combate às desigualdades sociais e na promoção da cidadania em Senador Pompeu.

Cabe destacar que Senador Pompeu é contemplado com o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite-PAA-Leite por meio da execução estadual, sendo responsável pelo recebimento e pela distribuição do leite às entidades que são cadastradas. O CONSEA valida as instituições beneficiárias do programa. Os critérios de validação seguem as orientações descritas no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução PAA/GG nº05, de 30 de outubro de 2023.

Abaixo, estão listadas as entidades habilitadas a participar do PAA-Leite em 2026:

Quadro 02: Entidades habilitadas no PAA-Leite em 2026 em Senador Pompeu

Nome da Instituição	CNPJ
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	07728421000182
CRAS Alto do Cruzeiro	17769483000196
CRAS Pavãozinho	17769483000196
Creche Mundo Feliz	11076587000139
EEEP Professor José Augusto Torres	07728421000182
EEMEF Geraldo Gonçalves do Nascimento Junior	01913447000114
EEF Moreira Campos	10171365000132
EEF Raquel Costa Linhares	01913473000142
EEIEF Antônio Jacob Filho	01890217000187
EEIEF Cônego Januário da Cunha Barbosa	01890216000132

EEIEF Eliseu Becco Filho	01913449000103
EEIEF João Baia Sobrinho	01892021000121
EEIEF José Antônio de Souza	01890206000105
EEIEF Padre Odílio Lopes Galvão	01913463000107
EEIEF Paulo Vitoriano de Oliveira	01913476000186
EEIEF Pedro Holanda	01890205000152
EEIEF Valfrido Alves Bezerra	01890203000163
EEIEF Antônio Batista de Lima	01913468000130
EEMTI Liceu Marcionílio Gomes de Freitas	07954514034020
Escola Manoel Rufino da Silva	018902007000141
Maternidade e Hospital Santa Isabel	07802697000244
Programa do Idoso	17769483000196

Fonte: CONSEA (2026).

A continuidade do PAA-Leite no município contribui de forma significativa para a redução da insegurança alimentar, garantindo o acesso a um alimento essencial e fortalecendo as ações de proteção social no território, uma vez que 22 instituições estão habilitadas e aptas ao recebimento. De acordo com o Relatório de Gestão da SETAS, nos últimos quatro anos, foi concedido aos CRAS do município 61.785 litros de leite.

Ainda no contexto que envolve a insegurança alimentar e a política de assistência social, verificou-se que, de 2022 a 2025, foram concedidas pelos CRAS e CREAS um total de 1.684 cestas básicas. No mesmo período, foi executado pela SETAS o Projeto NUTRIR/Família, que concedeu uma média de 185.458 refeições, beneficiando, em média, 366 famílias em situação de extrema pobreza e baixa renda.

Vale destacar que o Programa Ceará sem Fome está presente no município com 9 cozinhas solidárias, e 245 famílias recebem mensalmente o valor de R\$ 300,00 para a compra exclusiva de alimentos por meio do Cartão Ceará sem Fome.

✓ **Secretaria de Saúde:**

A Secretaria Municipal de Saúde, foi criada pela Lei Municipal nº 742, de 28 de setembro de 1998, estruturada através da Lei nº 903 de 05 de maio de 1997 e reestruturada através da Lei nº 1084, de 15 de junho de 2005. Em seu escopo a política de saúde se organiza a assistência em três níveis:

- Atenção Primária (porta de entrada, foco em prevenção e promoção da saúde, como nas UBS e ESF);
- Atenção Secundária (atendimento especializado, como ambulatórios e hospitais de médio porte); e
- Atenção Terciária (serviços de alta complexidade, como hospitais especializados e centros de referência).

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do sistema municipal de saúde, desempenhando um papel estratégico na promoção da saúde e na prevenção de doenças, especialmente aquelas relacionadas à alimentação e a nutrição. No município, há aproximadamente 25 mil usuários cadastrados e mais de 9 mil famílias acompanhadas pelas equipes de saúde, distribuídas entre a sede e as comunidades rurais de São Joaquim, Km 27, Bonfim, Engenheiro José Lopes, Codiá e Bonito.

Entre as principais ações desenvolvidas pelas equipes da APS destacam-se o acompanhamento de gestantes, crianças e pessoas com doenças crônicas, além da realização de atividades voltadas à promoção da saúde.

Um indicador relevante nesse contexto são as visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Essas visitas fortalecem o vínculo entre os serviços de saúde e as famílias, além de possibilitar a identificação precoce de situações de vulnerabilidade social e alimentar.

As visitas domiciliares configuram-se como um instrumento essencial para o monitoramento das condições de saúde e nutrição da população, permitindo orientar as famílias quanto à adoção de práticas alimentares saudáveis, cuidados com a saúde e acesso a políticas públicas.

O acompanhamento das condições de saúde da população evidencia, ainda, a presença significativa de doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes, além de demandas relacionadas ao pré-natal, à saúde mental e à saúde sexual e reprodutiva.

Essas condições estão diretamente associadas aos hábitos alimentares, ao acesso a alimentos adequados e ao estilo de vida da população, o que reforça a importância da integração entre as políticas de saúde e de segurança alimentar e nutricional.

As ações desenvolvidas no município evidenciam uma estruturação da rede de serviços centrada na Atenção Primária à Saúde, articulada com a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a atenção especializada e iniciativas intersetoriais voltadas à promoção da qualidade de vida da população. A articulação entre esses níveis, através da

Rede de Atenção à Saúde, é fundamental para garantir um cuidado contínuo e integral, assegurando que o paciente receba o atendimento adequado à sua necessidade.

O município possui 01 (um) Hospital de Pequeno Porte, que auxilia nos atendimentos. Os casos mais graves e/ou que necessitam de auxílio diagnóstico são referenciados através da Central de Regulação do Estado para Quixeramobim, Quixadá, Fortaleza e outros municípios que possuam hospitais com maior suporte.

A rede municipal conta com 13 equipes da Estratégia Saúde da Família, 14 equipes de saúde bucal, 71 Agentes Comunitários de Saúde, um hospital municipal e duas equipes multiprofissionais (eMulti). Destaca-se ainda a cobertura estimada de 100% da Atenção Primária, além da implantação integral do Prontuário Eletrônico do Cidadão.

Quadro 03: Informações da atenção à saúde do município – 2016 a 2023

Informação	Anos							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Total de Unidades Básicas de Saúde (UBS, USF e Centro de Saúde e outros)	11	11	11	11	13	13	13	13
Total de Unidades de Média Complexidade (Pronto Atendimento, Hospitais de média complexidade e outros)	01	01	01	01	01	01	01	01
Total de Unidades de Alta Complexidade (Hospitais)	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Lei municipal nº1.799/2025.

Essa organização fortalece o acesso da população aos serviços de saúde, possibilitando o acompanhamento contínuo das famílias e o desenvolvimento de ações preventivas e de promoção da saúde — elementos essenciais para a garantia da segurança alimentar e nutricional.

Senador Pompeu, município de pequeno porte, com uma tipologia rural adjacente, tem cobertura da Atenção primária à saúde de 100%. Segundo a Triagem do Risco de Insegurança Alimentar-TRIA, o município possui, dos 8.766 domicílios com TRIA aplicada, 682 domicílios com risco de insegurança alimentar, 7,8% dos domicílios avaliados.

Nestes 682 domicílios, são 1982 pessoas vivendo em situação de risco de insegurança alimentar. Dentro desse grupo podemos encontrar:

- 16,3% (111) desses domicílios tinham, entre os membros, pessoa com deficiência;
- 0,0% (0) tinham, entre os membros do domicílio, pessoa em situação de rua
- 0,4% (3) tinham, entre os membros, pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional ou Campo, Floresta e Águas;
- 50,9% (347) tinham, entre os membros do domicílio, pessoa menor de 18 anos de idade.

Em se tratando do percentual de domicílios em risco de insegurança alimentar, o gráfico a seguir evidencia a situação do município.

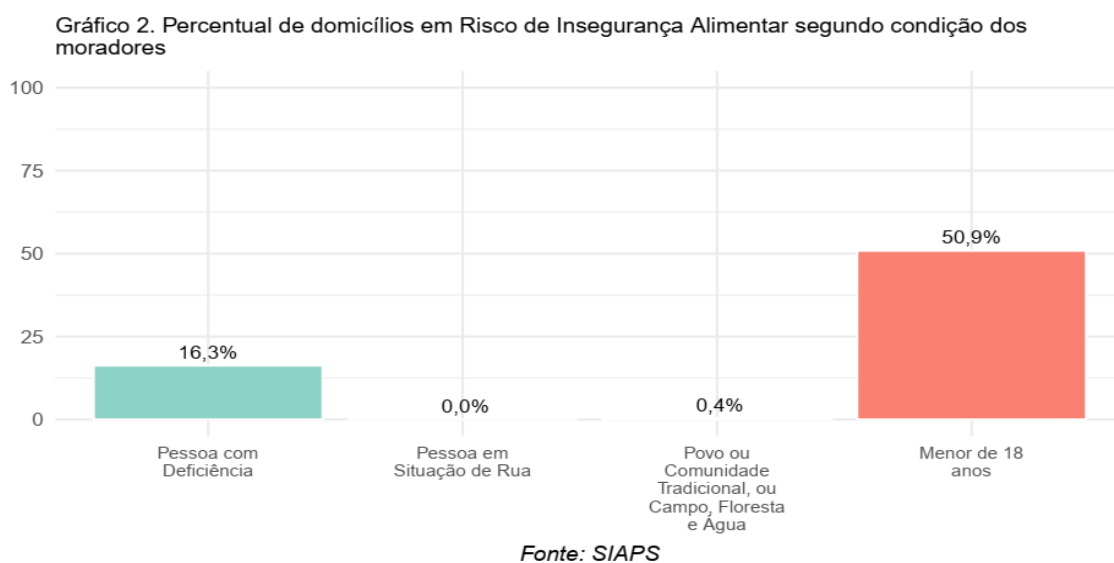
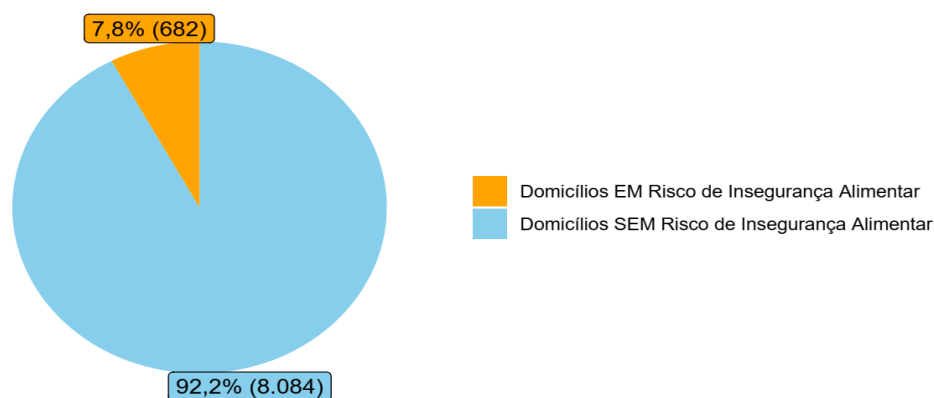


Gráfico 1. Percentual de domicílios por Situação de Risco de Insegurança Alimentar



Entre os domicílios com risco de insegurança alimentar, 71,5% (440) tinham como responsável familiar respondente e do sexo feminino, enquanto 28,5% (175) tinham responsável familiar respondente e do sexo masculino. Entre os 682 domicílios com situação de risco de insegurança alimentar:

- 75,9% (467) eram domicílios com responsável familiar respondente e autodeclarado pardo;
- 16,6% (102) eram domicílios com responsável familiar respondente e autodeclarado branco;
- 0,2% (1) eram domicílios com responsável familiar respondente e autodeclarado amarelo;
- 7,3% (45) eram domicílios com responsável familiar respondente e autodeclarado preto;
- 0,0% (0) eram domicílios com responsável familiar respondente autodeclarado indígena.

Cabe destacarmos ainda o trabalho equipes multiprofissionais (E-multi) e do Serviço de Atenção Domiciliar-SAD, que atuam de forma integrada para ampliar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

As equipes E-multi realizam atendimentos individuais e desenvolvem diversas atividades coletivas e educativas nas comunidades. Entre essas ações, destacam-se as atividades de educação em saúde, reuniões com equipes e mobilizações comunitárias, que contribuem para a disseminação de informações sobre a prevenção de doenças, a promoção de hábitos alimentares saudáveis e o fortalecimento da saúde da população.

O SAD, por sua vez, é responsável pelo atendimento de pacientes acamados ou restritos ao domicílio, conforme critérios de elegibilidade. Sua atuação visa garantir cuidado contínuo, promover a reabilitação e melhorar a qualidade de vida dos usuários, evitando, sempre que possível, internações hospitalares.

A análise das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde evidencia a importância da integração entre a política de saúde e a política de segurança alimentar e nutricional. A Atenção Primária à Saúde, por meio das equipes de Saúde da Família, constitui um espaço estratégico para a promoção da alimentação adequada e saudável, o acompanhamento nutricional de gestantes e crianças, a prevenção de doenças crônicas relacionadas à alimentação e a identificação de situações de vulnerabilidade social.

Além disso, as atividades educativas em saúde, as visitas domiciliares e o acompanhamento familiar possibilitam orientar a população quanto à adoção de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Dessa forma, observa-se que o município dispõe de uma rede de serviços de saúde estruturada, com ampla cobertura da Atenção Primária e desenvolvimento de ações de

vigilância, assistência e promoção da saúde. Entretanto, ainda persistem desafios relacionados ao acesso a serviços especializados, ao fortalecimento das ações intersetoriais e à ampliação de estratégias de promoção da alimentação saudável.

✓ **Secretaria de Educação:**

A Secretaria Municipal de Educação de Senador Pompeu tem se destacado pelo compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora. Responsável por gerir o Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria coordena a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na escola, com foco na aprendizagem, no desenvolvimento integral e na valorização da diversidade.

As políticas pedagógicas implementadas visam não apenas garantir o direito à educação, mas também promover a cidadania, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a formação de sujeitos críticos e atuantes. A estrutura da rede municipal conta atualmente com 19 escolas e 1 anexo, distribuídos em zona urbana e rural. Sendo elas compostas por Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental Parcial, Ensino Fundamental Integral, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado. Conta com mais de 3.000 (três mil) alunos matriculados, sendo mais de 1.200 (um mil e duzentos) alunos em Ensino Fundamental Integral.

O PNAE é a principal fonte de recursos para a consecução da alimentação escolar municipal. Consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes. Tem o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A execução do PNAE municipal está a cargo do setor de alimentação escolar que é composto por uma almoxarife, dois técnicos auxiliares, dois motoristas, dois entregadores, uma auxiliar de serviços gerais e duas nutricionistas: uma Responsável Técnica (RT) e uma Quadro Técnico (QT), que elaboram os cardápios, desenvolvem o plano anual de trabalho, atuam no processo de licitação, de elaboração do Manual de Boas Práticas e POPs, realizam visitas às escolas, formação em Boas Práticas na Manipulação de Alimentos para merendeiras e auxiliares de cozinha, aplicação do Teste de Aceitação, ações de educação alimentar e nutricional, diagnóstico nutricional e atendimento as necessidades nutricionais especiais. Além

de auxiliar o Conselho de Alimentação Escolar-CAE na análise técnica da execução do PNAE a fim de garantir a qualidade nutricional e higiênico-sanitária da merenda escolar.

A atuação do nutricionista no PNAE é regulamentada por diversas leis e resoluções, que estabelecem as responsabilidades e atribuições do profissional nesse âmbito. A principal legislação é a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. A Resolução CD/FNDE nº 4/2026 dispõe sobre a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE. Além disso, as resoluções do Conselho Federal de Nutrição-CFN estabelecem as atribuições e requisitos específicos para o nutricionista, como a Resolução CFN nº 465/2010, que define as atividades técnicas obrigatórias.

O planejamento da alimentação escolar começa pela seleção de preparações elaboradas pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação. Após a escolha das preparações, considerando os gêneros alimentícios permitidos pela legislação do PNAE, inicia-se o planejamento de compras, envio para análise e posterior aprovação para serem licitados os gêneros.

Na escolha dos cardápios são considerados os hábitos alimentares dos alunos, especificidades culturais e promoção de hábitos alimentares saudáveis. Considera o turno e horário que a refeição é servida, farinha etária e modalidade de ensino (Creche, Pré-escola, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado). No ano de 2025 o município atingiu 92,11% de aquisição de produtos da agricultura familiar com o recurso do PNAE, superando a meta mínima exigida de 30% pelo programa.

O PNAE é uma das políticas públicas mais importantes para garantir a SAN aos estudantes matriculados na rede pública de ensino. Dentro do cenário da alimentação escolar, de acordo com um dos princípios que norteiam o PNAE, evidencia-se a equidade como fundamento para a promoção do tratamento igual para os escolares sadios e o tratamento diferenciado para os escolares com Necessidades Alimentares Especiais-NAE, a exemplo dos celíacos, diabéticos, intolerantes a lactose, que devem receber uma alimentação adequada à sua condição, por intermédio de cardápio elaborado por nutricionista habilitado.

Para atendimento das necessidades alimentares especiais de escolares, a Lei 12.982 de 28 de maio de 2014, determina o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

Para os alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada por estado ou condição de saúde específica será elaborado um cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, por isso é importante que o responsável pelo aluno

apresente um laudo médico para que seja feita a avaliação nutricional e atendimento nutricional diferenciado.

As leis e diretrizes do PNAE buscam promover hábitos alimentares saudáveis nas escolas públicas. Portanto, a entrada de certos tipos de alimentos trazidos de casa, como ultraprocessados ricos em açúcar, gordura ou sódio (bolacha recheada, refrigerante, suco de caixa, xilito, entre outros), deve ser evitada, a fim de promover hábitos alimentares saudáveis.

A legislação garante o direito à segurança alimentar para alunos com deficiência, e a Nota Técnica Nº 5339254/2026/COSAN/CGPNAE/DIRAE orienta para o atendimento dos estudantes com seletividade alimentar no âmbito do PNAE, com foco no Transtorno do Espectro Autista-TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, permitindo que esses alunos levem lanches específicos para atender suas necessidades no período escolar, em caráter excepcional e temporário. Devem ser realizadas ações de Educação Alimentar e Nutricional com toda a comunidade escolar, pais e responsáveis, com nutricionistas, merendeiras, equipe multiprofissional, com o objetivo de melhorar a aceitação destes alunos aos alimentos saudáveis.

Observa-se, no município de Senador Pompeu, o hábito de transportar alimentos de casa, os quais frequentemente consistem em produtos ultraprocessados. Portanto, as nutricionistas realizam ações como adaptação do cardápio por escola, respeitando a legislação do PNAE, para melhor atender aos diferentes públicos, além das ações de Educação Alimentar e Nutricional e conversa com a família.

✓ **Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca:**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca, em virtude da Lei Municipal nº1.809 de 19 de novembro de 2025, tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio, da agricultura familiar e da pesca em Senador Pompeu.

São competências desta secretaria:

- Coordenar as ações voltadas a geração de renda no campo, contribuindo para a fixação da população na zona rural;
- Coordenar as atividades da agricultura familiar no município;
- Apoiar as atividades econômicas relacionadas a produção, processamento, acondicionamento, industrialização, transformação e comercialização de produtos da agricultura, pesca e da pecuária;

- Definir estratégias e propor programas para o desenvolvimento municipal nos domínios de agricultura, pecuária, pesca, agricultura, desenvolvimento rural, desenvolvimento das comunidades rurais, promovendo e coordenando as ações necessárias à sua execução;
- Assegurar a gestão de terras para fins agrícolas, pecuária e pesca, quer familiar, quer empresarial;
- Promover o desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca, quer familiar, quer empresarial;
- Promover a organização e o desenvolvimento de infraestruturas sociais e produtivas, de serviços rurais, e de apoio à produção agrícola;
- Fomentar a apicultura, pesca artesanal e agricultura, incentivando sua prática junto das comunidades rurais; e
- Desenvolver ações estratégicas de educação ambiental e agricultura familiar.

O Município de Senador Pompeu/CE está localizado no sertão central cearense, onde a agricultura e a pecuária desempenham um papel fundamental na economia local. Na pecuária, destaca-se a produção leiteira, que é uma das principais atividades produtivas, que sustenta inúmeras famílias e abastece o mercado local. Já a agricultura familiar é essencial para a subsistência e geração de renda com o cultivo de grãos (feijão e milho), mandioca, hortaliças, dentre outras culturas.

Segundo o Censo Agropecuário de 2017 do IBGE, o último disponível, o município possui 2.524 estabelecimentos agropecuários, das quais uma grande parte pertence à agricultura familiar, evidenciando a importância do trabalho das famílias para a economia rural do município.

Atualmente, a agricultura de Senador Pompeu enfrenta grandes desafios, tais como as dificuldades de sucessão familiar e a escassez de mão de obra rural. A migração dos jovens para os centros urbanos, em busca de oportunidades no comércio e em outros setores de serviço tem reduzido significativamente a quantidade de trabalhadores no campo. Dessa forma, a produção agropecuária fica cada vez mais concentrada nas mãos de agricultores de maior idade, tornando um desafio crescente.

Além disso, enfrenta no desafio hídrico um fator crítico que afeta diretamente a produtividade agrícola do município. Apesar de toda estação chuvosa, as estiagens prolongadas dificultam o acesso à água para irrigação e dessedentação animal, comprometendo tanto a agricultura familiar quanto a pecuária leiteira. Outra preocupação crescente é a segurança no

campo, uma vez que pequenos produtores frequentemente relatam furtos de animais e equipamentos, impactando a sustentabilidade das atividades rurais.

Esses desafios representam uma ameaça à segurança alimentar e à sustentabilidade da produção agropecuária no município. Diante desse cenário, torna-se fundamental o desenvolvimento de políticas públicas que incentivem a agricultura familiar no campo, fortalecendo e promovendo estratégias para convivência com o semiárido. Investimentos em infraestrutura hídrica e segurança rural são essenciais para garantir a continuidade da produção agrícola e a qualidade de vida nas comunidades rurais de nosso Município, assegurando o abastecimento local e a manutenção da economia rural.

A assistência técnica no município, por sua vez, apresenta-se como destaque pelas ações conjuntas entre os técnicos da Secretaria de agricultura, recursos hídricos e pesca, e profissionais de entidades estaduais responsáveis pelo suporte ao produtor rural. Essa parceria permite a realização de ações coordenadas para fortalecer a agricultura familiar e a pecuária, garantindo conhecimento técnico e tecnologias para melhoramento rural.

Nesse contexto destacam-se os programas Municipais Programa Nosso Leite, +Pecuária e FIV (Fertilização in vitro). O programa nosso leite leva acompanhamento direto a produtores da pecuária local garantido atendimento sanitários dos rebanhos, enquanto o +Pecuária incentiva o uso de inseminação artificial e outras biotecnologias para aprimorar a qualidade genética do gado, aumentando a produtividade e a competitividade dos produtores locais. Já o programa FIV trabalha com a transferência de embriões bovinos de alto valor genético, permitindo um avanço significativo no melhoramento do rebanho, especialmente em rebanhos leiteiros, ao acelerar o ganho genético e a produção de animais superiores.

Essa assistência técnica desempenha um papel essencial no fortalecimento da agricultura familiar, onde eleva a produção agropecuária, sendo grande responsável por grande parte dos alimentos consumidos, garantindo aos pequenos produtores rurais o acesso a mercados e a outros programas de fortalecimento, entre eles o Garantia Safra, o Hora de Plantar, e o PAA, iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento da produção agrícola. Esses programas garantem o escoamento da produção, o fortalecimento da economia local tendo em vista o combate à insegurança alimentar e nutricional, promovendo o acesso a alimentos saudáveis e acessíveis para a população.

O Garantia Safra é uma política pública essencial para a proteção dos pequenos produtores rurais diante das adversidades climáticas, como a estiagem ou o excesso de chuvas, que impactam diretamente a produção agrícola, onde a agricultura familiar tem papel central na economia local e na segurança alimentar, o programa assegura uma compensação

financeira aos agricultores que sofrem perdas na safra, garantindo condições para que continuem investindo na produção e evitando o êxodo rural. A adesão ocorre por meio cadastros rurais dos agricultores tendo total assistência técnica municipal, garantindo que o benefício chegue a quem realmente precisa.

O Garantia Safra tem impacto direto na economia do Município, pois os recursos recebidos pelos agricultores são reinvestidos em insumos, serviços e bens de consumo, movimentando o comércio local, fortalecendo outros setores e assegura o abastecimento da população com alimentos. O programa contribui para a manutenção das cadeias produtivas locais e para a estabilidade da produção agropecuária, além de toda sua importância sobre auxílio emergencial, pois está diretamente relacionada à construção de um sistema produtivo mais resiliente.

O Hora de Plantar, por sua vez, é essencial para o fortalecimento da Agricultura Familiar, garantindo o acesso dos pequenos produtores a sementes e mudas de alta qualidade, adaptadas às condições do semiárido de nossa região. Facilitando o plantio no período adequado, este programa permite o melhor aproveitamento das chuvas e maior segurança na produção agrícola. Além disso, promove a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis, estimulando o uso de técnicas que aumentam a eficiência sem comprometer a conservação do solo e dos recursos hídricos. Com apoio dos órgãos municipais e estaduais, os agricultores recebem orientação sobre o manejo correto das culturas, garantindo um melhor aproveitamento possível.

Tendo em vista que Hora de Plantar é uma política pública que vai além da safra de cada ano, o programa fortalece a base produtiva da agricultura familiar possibilitando um planejamento estrutural para os ciclos agrícolas. Sendo integrado a iniciativas, como assistência técnica, acesso a mercados, torna-se uma ferramenta fundamental para a estabilidade e o desenvolvimento agropecuário. Além do incentivo ao plantio e melhora da produtividade, contribui para a permanência das famílias no campo e para o crescimento econômico agrícola do município.

Em se tratando do PAA, política pública federal criada em 2003, este tem um papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar em Senador Pompeu, pois promove e garante segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local. O programa funciona por meio da compra direta de produtos dos pequenos agricultores, garantindo um mercado seguro para a produção rural e contribuindo para a geração de renda no município. Os alimentos adquiridos são destinados a entidades que atendem pessoas em situação de

vulnerabilidade, como escolas, hospitais, creches e instituições de assistência social, garantindo a distribuição de alimentos saudáveis para a população mais necessitada.

O PAA em toda sua estrutura dá acesso aos agricultores familiares ao mercado, garantindo uma fonte de renda mais estável e incentivando uma produção diversificada e sustentável no município. O programa fortalece circuitos curtos de comercialização, reduzindo a dependência de intermediários e possibilitando melhor valorização dos produtos locais. Além disso, ao destinar alimentos frescos e de qualidade para programas sociais e entidades assistenciais, o PAA contribui diretamente para a segurança alimentar e nutricional da população, promovendo uma alimentação mais saudável e acessível para as pessoas em situação de vulnerabilidade.

O PAA é operacionalizado na modalidade Compra com Doação Simultânea, na qual os produtos adquiridos dos agricultores familiares são imediatamente destinados a entidades socioassistenciais, garantindo o acesso a alimentos para famílias em situação de insegurança alimentar. Senador Pompeu também recebe alimentos por meio do PAA/CONAB, onde associações e cooperativas de agricultores familiares cadastram o município como recebedor dos alimentos adquiridos. Recebe também através do PAA/CDS, unificado junto a própria Secretaria de Desenvolvimento Agrário adquirindo produtos diretamente de agricultores Familiares. Nos últimos anos, o programa tem desempenhado um papel fundamental na economia local, injetando recursos diretamente na agricultura familiar e fortalecendo a sustentabilidade financeira da produção rural, contribuindo para a redução do êxodo rural e o fortalecimento da agricultura no município.

O PAA é uma iniciativa essencial para o desenvolvimento rural e a inclusão social pois fortalece a produção dos pequenos agricultores, impulsiona a economia local e melhora o acesso a alimentos saudáveis para as populações em situação de vulnerabilidade. O programa contribui diretamente para a sustentabilidade da agricultura familiar, garantindo um mercado seguro para os produtores e promovendo a segurança alimentar no município.

Além de ser responsável pelas políticas públicas voltadas à Agricultura, promovendo ações de assistência técnica, incentivo à produção e fortalecimento de comercialização dos produtos da agricultura familiar, esta secretaria desenvolve o papel de orientação ao manejo correto do solo, como a supressão vegetal legal, através do licenciamento ambiental, conscientização e formação dos agricultores para o cultivo consciente sem uso de agrotóxicos, além de políticas de formação nas escolas através de palestras, dinâmicas, do plantio e distribuição de mudas nativas.

Pode-se acrescentar ainda, como forma de promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio e da agricultura familiar, de forma regular, a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca realiza a Feira Agrocultural, que valoriza os produtores rurais locais e movimenta a economia, trazendo o melhor da agricultura do município. Além disso, paralelo a estas ações, ocorre a entrega de implementos agrícolas, kits de feira dentre outros.

Nesse sentido, por meio de suas competências e ações, esta Secretaria reconhece a importância da agricultura familiar para a segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento rural, ampliando a participação dos produtos da agricultura familiar no comércio de consumo local, favorecendo a inclusão socioeconômica das famílias rurais e consolidando a agricultura familiar no âmbito da sustentabilidade alimentar e ambiental.

4. PROGRAMAS E AÇÕES DE SAN MUNICIPAL

As diretrizes utilizadas nas definições de programas e ações neste Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estão baseadas no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, as quais apresentamos a seguir:

- **Diretriz 1: Acesso à alimentação adequada:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de Execução	Fonte de recursos
Promoção de ações de incentivo ao consumo de alimentos agroecológicos e locais nas unidades de saúde.	Usuários da Atenção Primária à Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde.	Realizar ações educativas em 100% das unidades de saúde com foco em alimentação saudável e sustentável.	2026-2029	Recursos próprios.
Elaborar cardápios individualizados	Alunos matriculados nas escolas	Secretaria Municipal de	Reduzir a insegurança alimentar em	2026-2029	Recursos próprios/PAA e PNAE.

para os alunos com necessidades alimentares especiais.	da rede pública municipal de educação.	Educação.	50%.		
Aplicar Teste de Aceitabilidade da merenda escolar, como promoção de uma alimentação adequada e saudável, garantindo que o alimento oferecido não seja somente nutritivo, mas também consumido e apreciado pelos alunos.	Alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação.	Secretaria Municipal de Educação.	Reduzir a insegurança alimentar em 50%.	2026-2029	Recursos próprios/PAA e PNAE.
Fortalecimento da Feira Agro cultural.	Produtores rurais da agricultura familiar.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.	Ampliar gradualmente as datas anuais da Feira, para até 2x ao mês.	2026-2029	Recursos próprios.

- **Diretriz 2: Abastecimento e produção sustentável:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de Execução	Fonte de recursos
Fortalecer o programa PAA e PNAE, priorizando alimentos locais e de pequenos produtores, incentivando os agricultores familiares a venderem sua produção para esses programas, garantindo a compra de alimentos saudáveis para escolas.	Alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação.	Secretaria Municipal de Educação.	Reduzir a insegurança alimentar em 50% e promoção da produção da agricultura familiar.	2026-2029	Recursos próprios/PAA e PNAE.
Cultivo consciente e redução no uso de agrotóxicos.	Produtores locais.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.	Promover a cultura alimentar sustentável e orgânica, em pelo menos 25% das famílias atendidas nos programas de apoio	2026-2029	Recursos próprios

			técnico desta secretaria.		
--	--	--	---------------------------	--	--

• **Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de Execução	Fonte de recursos
Campanhas educativas sobre alimentação saudável nas comunidades.	População em geral.	Secretaria Municipal de Saúde.	Realizar 1 (uma) campanha anual.	Ação contínua.	Recursos próprios.
Promover práticas que informem a comunidade escolar sobre como ter uma alimentação saudável, equilibrada e culturalmente adequada.	Alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação e toda a comunidade escolar.	Secretaria Municipal de Educação.	Propagar o acesso à informação sobre alimentação saudável em 1 (uma) ação semestral.	2026-2029	Recursos próprios.
Combater a desinformação sobre alimentação.	Alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação e toda a comunidade	Secretaria Municipal de Educação.	Propagar o acesso à informação sobre alimentação saudável em 1 (uma) ação semestral.	2026-2029	Recursos próprios.

	escolar.				
Formação sobre a segurança alimentar e nutricional em idade escolar.	Profissionais da educação, gestores escolares, professores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais.	Secretaria Municipal de Educação.	Propagar o acesso à informação sobre alimentação saudável em 1 (uma) ação semestral.	2026-2029	Recursos próprios.
Promover campanhas de educação nutricional em escolas, priorizando o consumo consciente e saudável.	Alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação e toda a comunidade escolar.	Secretaria Municipal de Educação.	Reduzir a insegurança alimentar em 50%.	2026-2029	Recursos próprios/PAA e PNAE.

• **Diretriz 4: Povos e comunidades tradicionais:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de Execução	Fonte de recursos
Elaborar cardápios com gêneros alimentícios básicos, respeitando os hábitos e a cultura locais.	Alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação e toda a comunidade	Secretaria Municipal de Educação.	Reduzir a insegurança alimentar em 50%.	2026-2029	Recursos próprios/PAA e PNAE.

	escolar.				
--	----------	--	--	--	--

• **Diretriz 5: Saúde e nutrição:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de Execução	Fonte de recursos
Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (nutrição e saúde)	Famílias beneficiárias do Bolsa Família.	Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Atingir o mínimo de 85% de acompanhamento das condicionalidades.	2026-2029	Recursos próprios.
Encaminhamento de famílias com desnutrição para acompanhamento nutricional.	Crianças, gestantes e idosos.	Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Acompanhar 100% dos casos identificados.	2026-2029	Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Ações integradas de combate à obesidade e má alimentação.	Famílias do CadÚnico.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Propagar o acesso à informação sobre alimentação saudável em 1 (uma) ação semestral.	2026-2029	Recursos próprios.

- **Diretriz 6: Acesso à água:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de Execução	Fonte de recursos
Perfuração de poços profundos e ampliação da rede de abastecimento.	Famílias da zona rural.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.	Ampliar em 50% a rede de abastecimento de água existente na zona rural.	2026-2029	Recursos próprios/Estadual/Federal
Execução de cisternas de placa para o abastecimento humano.	Famílias da zona rural.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.	Ampliar em 50% a rede de abastecimento de água existente na zona rural.	2026-2029	Recursos próprios/Estadual/Federal
Ampliação da oferta de carros pipa para o abastecimento humano.	Famílias da zona rural.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.	Ampliar em 50% a rede de abastecimento de água existente na zona rural.	2026-2029	Recursos próprios/Estadual/Federal

- **Diretriz 7: Soberania alimentar:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de Execução	Fonte de recursos
Criar condições para que	Famílias beneficiária	Secretaria Municipal	Atingir o mínimo de 85%	2026-2029	Recursos próprios/PA

alimentos cheguem as populações mais vulneráveis por meio do PAA e PNAE e criação de um Programa de Transferência de Renda Municipal.	s de programas sociais.	de Educação e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	de atendimento as famílias cadastradas.		A e PNAE.
Fortalecimento dos Programas Nosso Leite, +Pecuária e FIV	Famílias da zona rural.	Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.	Ampliar a rede de atendimento em 50%, como forma de garantir melhoria de produção leiteira, produção e reprodução de bovinos para a cultura leiteira promovendo e garantindo segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.	2026-2029	Recursos próprios

• **Diretriz 8: Monitoramento:**

Programa/Ação	Público-alvo	Órgão responsável	Meta	Prazo de	Fonte de recursos
---------------	--------------	-------------------	------	----------	-------------------

		el		Execuçã o	
Inclusão do SISAN no orçamento público.	CAISAN e CONSE A	Secretaria s municipai s.	Garantir a previsão orçamentári a específica para ações de SAN nos instrumento s de planejament o municipal.	A partir de 2027.	Recursos próprios/Estadual/Fed eral
Fortalecimento da CAISAN e CONSEA, Conferências/Fór uns de SAN.	CAISAN , CONSE A, Sociedad e.	Secretaria s municipai s integrante s da CAISAN.	Realizar 1 (uma) conferência anual; e calendário de reuniões mensais CAISAN e CONSEA.	A partir de 2027.	Recursos próprios.
Mobilizar a sociedade civil a participar dos fóruns/conferênci as relacionadas a SAN.	Sociedad e.	Secretaria s municipai s integrante s da CAISAN.	Garantir a participação de, no mínimo, 30 (trinta) representant es da sociedade civil nas ações.	A partir de 2027.	Recursos próprios.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Senador Pompeu-2026-2029, constitui-se em eixo estratégico fundamental para garantir a efetividade, a transparência e a continuidade das ações planejadas para os próximos anos.

A coordenação geral desse processo ficará a cargo da CAISAN Municipal, com apoio técnico da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional atuará como instância de controle social, acompanhando e fiscalizando a execução do Plano Municipal, emitindo pareceres públicos, promovendo e fortalecendo a participação cidadã.

Serão utilizados instrumentos específicos de monitoramento, como relatórios trimestrais de execução física e financeira elaborados pelas secretarias executoras, número de pessoas atendidas e atingidas com a execução das ações, painéis de indicadores de SAN atualizados semestralmente, integralizando base de dados do CADÚNICO, e-SUS, e-SUAS, SISAN, IBGE, dentre outros, dando a devida publicidade e transparência dos atos nos canais de informação oficiais dos órgãos municipais.

Esses instrumentos permitirão o acompanhamento de variáveis como: taxa de insegurança alimentar, cobertura dos programas de alimentação, volume de alimentos distribuídos e/ou recuperados, e sobretudo, os níveis de participação da sociedade civil nas ações e instâncias deliberativas.

A avaliação do plano deverá ocorrer em no mínimo 03 (três) etapas principais com ampla participação dos segmentos sociais, compreendendo:

- 1- Avaliações anuais de desempenho, com base nas metas previstas por eixo estratégico;
- 2- Avaliação de meio termo, prevista para julho de cada ano de vigência do plano, com escuta pública e possibilidade de readequação de metas e estratégias; e
- 3- Avaliação final, ao final da vigência do plano, que consolida os resultados alcançados, lições aprendidas e recomendações para o próximo ciclo de planejamento.

Para assegurar a participação social e a transparência, deverão ser realizados Fóruns Municipais de SAN anualmente, com ampla divulgação e participação de usuários dos programas, representantes da sociedade civil, dos conselhos municipais e agricultores

familiares. Além disso, serão publicados boletins trimestrais de transparência com linguagem acessível e recursos visuais que facilitem o entendimento da população.

O fluxo de monitoramento respeitará a estrutura a seguir: as secretarias executoras enviarão relatórios trimestrais à CAISAN, que consolidará os dados e os submeterá à análise do CONSEA. O conselho, por sua vez, emitirá parecer técnico e político, promovendo audiências públicas para apresentação dos resultados. Por fim, os relatórios consolidados serão encaminhados ao Poder Executivo e divulgados amplamente à população por meio dos canais institucionais do município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Senador Pompeu representa o compromisso do município com a promoção do direito humano à alimentação adequada, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento de políticas públicas integradas e intersetoriais de SAN.

As metas estabelecidas neste Plano visam garantir a superação das vulnerabilidades alimentares no município, contribuindo para o direito humano à alimentação adequada, e reforça a centralidade da alimentação como um direito fundamental e não como um privilégio.

Ao estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores concretos, o plano busca não apenas combater a fome e a desnutrição, mas também garantir o acesso a alimentos saudáveis, em quantidade e qualidade suficientes, respeitando as diversidades culturais, sociais e territoriais do município.

O êxito deste Plano dependerá do compromisso político contínuo, da alocação de recursos adequados, da gestão técnica qualificada e, sobretudo, da participação ativa da sociedade civil por meio dos espaços de controle social, como o CONSEA e os fóruns territoriais. O monitoramento e a avaliação periódica permitirão corrigir rumos, aprimorar práticas e garantir a efetividade das ações propostas.

Através deste Plano, o município de Senador Pompeu reafirma sua adesão ao SISAN e consolida sua atuação como município comprometido com a construção de um futuro mais justo, solidário e saudável para todas e todos.

REFERÊNCIAS

BERTONCINI, Letícia Santiago; BORGES DE SOUZA, Zilma. A RETOMADA DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL A PARTIR

DE 2023: AVANÇOS E DESAFIOS. Iniciação Científica. (Graduando em Administração Pública) - FUNDACAO GETULIO VARGAS, 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

_____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

_____. Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.696.htm>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

_____. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

_____. Lei Orgânica de Segurança Alimentar Nutricional (LOSAN). Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2006.

_____. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

_____. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

_____. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A trajetória do programa que tirou o Brasil do mapa da fome. Portal MDS, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/a-trajetoria-do-programa-que-tirou-o-brasil-do-mapa-da-fome>>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *Monitoramento da fome no Brasil: análises preliminares dos resultados da EBIA na PNADC 2023*. Brasília, DF: SECF/MDS, 2024.

SIAPS. Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde.

FROZI, Daniela Sanches; GALEAZZI, Maria Antonia M. Políticas públicas de alimentação no Brasil: uma revisão fundamentada nos conceitos de bem-estar social e de segurança alimentar e nutricional. *Cadernos de Debates*, Campinas, v. 11, 2004.

IBGE. Panorama de Senador Pompeu. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/senador-pompeu/panorama>>. Acesso em: 03 de junho de 2026.

SENADOR POMPEU. Lei Municipal nº1.809 de 19 de novembro de 2025. Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Senador Pompeu e adota outras providências. Disponível em:<https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/arquivos/2527/LEI_MUNICIPAL_1809_2025_0000001.pdf>. Acesso em: 08 de junho de 2026.

SENADOR POMPEU. Lei Municipal nº1.799 de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre o plano plurianual participativo do Município de Senador Pompeu/CE para o quadriênio de 2026 a 2029 e adota outras providências. Disponível em:<https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/arquivos/2485/LEI_MUNICIPAL_1799_2025_0000001.pdf>. Acesso em: 08 de junho de 2026.

SIAPS. Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde. Disponível em:<<https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/siaps/>>. Acesso em: 08 de junho de 2026.